



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"PROJETO DE LEI Nº 03 /2023"

DATA: 16 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º. Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2023, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), relativamente aos índices acumulados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), entre o período de janeiro a dezembro de 2022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Subsídio do Prefeito: R\$ 18.533,07 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e sete centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 6.562,22 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

III - Subsídio dos Secretários Municipais: R\$ 6.562,22 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento Geral do Município de Nova Esperança para o exercício de 2023, rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação por essa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que *Concede recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.*

O percentual de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento) corresponde aos índices acumulados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), entre o período de janeiro a dezembro de 2022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e será aplicado na mesma data e sem distinção de índices dos servidores públicos em geral nos termos determinados pela legislação vigente.

Por se tratar de recomposição do poder aquisitivo da moeda, a recomposição geral está de conformidade com o inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, respeitado ainda o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face ao exposto e certo da importância deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA** por essa Casa Legislativa, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica Municipal (LOM), considerando a necessidade de efetuar o pagamento na data apazada com os devidos reajustes legais.

Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Cordialmente,

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal